



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado que as aquisições de quaisquer mercadorias, bens ou serviços deverão ser realizadas, pontualmente, até o dia 08 de dezembro de 2021, ficando proibido aquisições a partir do dia 09 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º: Aquisições a partir desta data somente serão permitidas em caso de urgência e emergência, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.

§2º: Aquisições de Combustível não fica sujeito a solicitação ou consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.

Art. 2º - As Notas Fiscais de bens, mercadorias e serviços deverão ser entregues ao setor de compras, obrigatoriamente, até o dia 14 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A entrega das Notas Fiscais após o período estabelecido será de responsabilidade exclusiva de cada secretário, que será responsabilizado pela entrega extemporânea das Notas Fiscais, não sendo garantido o pagamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 09 de novembro de 2021.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal